

Lei nº 8 de 25 de novembro de 1964

Aumentar subvenção Sociais

A Câmara Municipal decreta, e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevada para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) anual, a subvenção atual à Santa Casa e Maternidade N. S. do Fátima de Est. n., autorizada pela lei nº 54 de 27 de novembro de 1962;

Art. 2º. Fica igualmente elevada para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a subvenção ao Centro Clínico da Santa Casa e Maternidade N. S. do Fátima de Est. n., autorizada pela mesma lei nº 54 de 27-11-1962

§ Único. Constatada, obrigatoriamente do orçamento de 1965 e seguinte, as dotações próprias;

Art. 3º. Revogada a disposição contrária, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, juntamente com o que se contém

Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Est. n. em 25 de outubro de 1964

O Secretário.

Jose Wilson Pereira

Vist. O Prefeito,

Abilio Gomes de Carvalho